



**República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmares do Sul**

**EDITAL 7.906/2025, DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66 / 2025**  
**TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**ORÇAMENTO SIGILOSO**

Processo nº 1.427/2025

Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa para realização de serviço de manutenção da iluminação pública.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL** no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para realização de serviço de manutenção da iluminação pública, pintura de meio fio e pintura de postes no Distrito de Quintão, conforme descrito nesse edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>, no **dia 03 de dezembro de 2025, às 09h30min**, podendo as propostas serem enviados até data e horário de abertura aqui referido, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 24, e no art. 23 do Decreto Municipal nº 7.580/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização de Serviço de manutenção da iluminação pública cujas especificações e condições de prestação dos serviços estão detalhadas neste Edital e seus anexos:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                          | <b>Quantidade máxima de pontos</b> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 01          | Serviço de manutenção da iluminação pública com :<br>Veículo tipo caminhonete, equipado com cesto aéreo e carroceria tipo elétrica simples, com tração 4x4 e ou caminhão com eletricista. | 1000                               |

**1.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

1.2.1 – Os serviços serão realizados conforme especificações do termo de referência.

1.2.2 – A contratada deverá realizar o atendimento em até 5 dias úteis após o recebimento da solicitação formal.

1.2.3 – A licitante vencedora fica obrigada a executar os serviços na forma descrita no Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente e orientação do Fiscalização do Contrato.

1.2.4 -O licitante vencedor ficará responsável pelo recolhimento de todos os impostos, pagamento de todos os tributos e direitos de seus empregados referentes a prestação dos serviços, disponibilizados, conforme Termo de Referência.

1.2.5 - A fiscalização poderá exigir da empresa a substituição de quaisquer equipamentos utilizados, desde que verificada a sua incapacidade para a execução das tarefas, ou por conduta inadequada a boa administração do canteiro. Todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra, serão fornecidos pela empresa contratada sob pena de rescisão. As providências e as despesas necessárias para as instalações provisórias, execução das obras e de danos a terceiros ou ao patrimônio público serão de competência e de responsabilidade da contratada.

### 1.3 – Demais especificações conforme termo de referência.

#### Veículo

O veículo deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Tipo: Caminhonete 4x4 ou Caminhão (com PBT compatível com o serviço);
- Ano de fabricação: mínimo ano/modelo 2020 ou superior;
- Combustível: Diesel;
- Equipado com:
  - Cesto aéreo isolado com alcance mínimo de 8 metros;
  - Dispositivo de segurança (estabilizadores, bloqueadores de movimento, entre outros);
  - Conjunto de ferramentas básicas e específicas para manutenção elétrica;
  - Sinalização visual (giroflex, lanternas, luzes de emergência);
  - Extintor de incêndio adequado à carga;
  - Cones de sinalização e fitas zebreadas;
  - Kit de primeiros socorros conforme NR;
  - EPIs e EPCs para os profissionais embarcados.

#### Equipe Técnica

- 1 (um) Eletricista, com comprovação de qualificação profissional, NR-10 e NR-35 atualizadas, com experiência mínima de 12 (doze) meses em manutenção de rede de iluminação pública.

Observação: A empresa tem que fornecer a equipe comprovando vínculo empregatício, deverá estar devidamente uniformizada e identificada com a logomarca da contratada.

#### Serviços a serem realizados

Incluem-se entre os serviços esperados:

- Substituição de lâmpadas, reatores, relés, luminárias e fotocélulas;
- Correção de conexões defeituosas;
- Atendimento a chamados emergenciais;
- Elaboração de relatórios de execução;
- Atender a todas as alturas necessárias de manutenção nos postes até 12 metros (ex. postes das rotulas do município)

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>.

**2.3.** O licitante ao participar deste certame fica obrigado à:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. PROPOSTA

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

**3.4.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**3.5.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.** Para fins de habilitação neste pregão, o(s) licitante(s) deverá(ão) enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação do pregoeiro:

##### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal (Certidão Conjunta), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta) e ao FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**e)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

**4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

**4.4. CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO** junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

##### **4.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:**

**a)** 1 (um) Eletricista, com comprovação de qualificação profissional, NR-10 e NR-35 atualizadas, com experiência mínima de 12 (doze) meses em manutenção de rede de iluminação pública.

**Observação:** A comprovação de disponibilidade do eletricitista da empresa licitante se dará através da prova de inclusão do mesmo no quadro de sócios da empresa licitante, **ou** através de prova de vínculo empregatício mediante a apresentação de contrato de trabalho vigente, **ou** carteira de trabalho assinada **ou** promessa escrita e assinada pelo profissional de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do contrato, no caso da empresa ser vencedora do certame

## **5. VEDAÇÕES**

**5.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**5.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.6 e do portal de realização do pregão.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (portal) de realização do pregão.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a respectiva declaração;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de um dia útil a contar da solicitação do pregoeiro;

**10.2.1.** *Na proposta final constará obrigatoriamente contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como: envio de empenhos, contrato e notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.*

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 4, serão enviados exclusivamente via portal de realização do pregão no prazo máximo de 1 dia útil a contar da solicitação do pregoeiro.

**11.1.1** Para celeridade do certame os referido documentos poderão ser analisados pelo pregoeiro assim que postados no portal, isto é, o pregoeiro não fica obrigado a aguardar o final do prazo para dar prosseguimento ao julgamento.

**11.1.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração pertinente e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

**11.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**15.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**15.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência anexo, e nos termos da sua proposta.

**15.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários, sempre que solicitado

**15.4** Manter os veículos em perfeitas condições de uso, com revisões e manutenções regulares;

**15.5** Substituir, imediatamente, veículos ou profissionais que apresentem defeitos, irregularidades ou desempenho insatisfatório;

**15.6** Fornecer toda a documentação legal e técnica necessária;

**15.7** Garantir que os serviços atendam às normas de segurança, ambientais e trabalhistas aplicáveis.

**15.8** Abastecimento do veículo

**15.9** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Secretaria de Obras,

**15.10** Todos os custos decorrentes desse serviço deverão estar contemplados nos custos, diluídos no preço unitário.

**15.11** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, nomear um servidor para acompanhar os serviços no local.

## **16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação, em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e/ou Nota de Empenho, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante. Conforme serviços efetivamente prestados no período.

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**17.4.** O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**17.5.** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**17.6.** O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**17.7** Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

**17.8** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**17.9** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**17.10** A Despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

I – **Advertência** por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

II – **Multa** conforme casos abaixo:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do total do contrato: no caso da falta de correção de irregularidade advertida no prazo estipulado e / ou reincidência de irregularidade, já advertida, nos serviços.
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do total do contrato: por dia de não cumprimento dos serviços, limitado este a 2 (dois) dias no decorrer do contrato, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;
- c) Multa de 6% (seis por cento) sobre o valor do total do contrato: no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 5 (cinco) dias de inexecução no decorrer do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do total do contrato: no caso de inexecução total do contrato, no caso de período superior a 5 (cinco) dias de inexecução dos serviços no decorrer do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. Os atrasos que tratam as alíneas acima não serão penalizados somente quando devidamente justificado pelo licitante e aceito pela Secretaria solicitante.

**18.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**18.3.1.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**18.4.** No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**18.5.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**18.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município e no portal de realização deste pregão.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.10.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone: 51-21608999 ramal 201, whatsapp: (51) 3668.3133. E-mail: [pregao@palmaresdosul.rs.gov.br](mailto:pregao@palmaresdosul.rs.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 14 de novembro de 2025.

REGIS BAUERMANN  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Administração

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Município de Palmares do Sul  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para serviço de manutenção da iluminação pública com um veículo, tipo camionete 4x4 e ou caminhão, equipado para uso em elétrica, com eletricitista para manutenção e instalação na iluminação pública do município por ponto.

## 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo desta, a contratação de uma empresa para serviço de manutenção da iluminação pública com um veículo tipo camionete 4x4 e ou caminhão se necessário, equipado para serviço em elétrica com eletricitista. É uma necessidade urgente e estratégica para a administração municipal. Essa ação melhora a qualidade dos serviços prestados à população. Com isso, garantir uma iluminação pública eficiente e segura, torna-se uma realidade mais acessível e imediata, refletindo positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Quantitativos:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                   | Quantidade de pontos a serem consertados. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 01   | Serviço de manutenção da iluminação pública com veículo tipo caminhonete ou caminhão, equipado com cesto aéreo e carroceria tipo eletricitária simples, com tração 4x4 e com eletricitista. | 1000                                      |

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, conforme Estudo Técnico Preliminar constante no processo.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção de iluminação pública do município, com um veículo equipado com cesto para uso de elétrica tipo camionete e ou caminhão e eletricitista, visto que o Município não dispõe da estrutura mínima necessária para realização dos referidos serviços, quer seja em termos de pessoal, quanto equipamentos.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços propostos, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos dos art. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município efetuará o pagamento, em conformidade com os serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis, após a certificação e aceite da Secretaria de Obras e do fiscal do contrato, conforme especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

O fiscal para o contrato será o servidor Thiago Machado da Silva.

Com relação a prestação de serviço ora requerida, deverá a futura contratada apresentar os seguintes equipamentos mínimos.

- Veículo com, no mínimo, as seguintes características:

    Tipo: Caminhonete 4x4 ou Caminhão (com PBT compatível com o serviço);

Equipado com cesto aéreo isolado com alcance mínimo de 8 metros;  
Dispositivo de segurança (estabilizadores, bloqueadores de movimento, entre outros);  
Conjunto de ferramentas básicas e específicas para manutenção elétrica;  
Sinalização visual (giroflex, lanternas, luzes de emergência);  
Extintor de incêndio adequado à carga;  
Cones de sinalização e fitas zebra;  
Kit de primeiros socorros conforme NR;  
EPIs e EPCs para os profissionais embarcados.

- Equipe Técnica

1 (um) Eletricista, com comprovação de qualificação profissional, NR-10 e NR-35 atualizadas, com experiência mínima de 12 (doze) meses em manutenção de rede de iluminação pública.

A empresa terá que comprovar o vínculo empregatício com o eletricista responsável pela realização dos serviços e fornecer ao mesmo uniforme e identificação da empresa.

Ainda, a futura contratada suportará todos os encargos da contratação (FGTS, INSS, Imposto de Renda, direitos trabalhistas, salário e demais encargos legais).

Os serviços a serem realizados são os que abaixo seguem:

- Substituição de lâmpadas, reatores, relés, luminárias e fotocélulas;
- Correção de conexões defeituosas;
- Atendimento a chamados emergenciais;
- Elaboração de relatórios de execução;
- Atender a todas as alturas necessárias de manutenção nos postes até 12 metros (ex. postes das rotulas do município)

Obrigações da Contratada

- Manter os veículos em perfeitas condições de uso, com revisões e manutenções regulares; Substituir, imediatamente, veículos ou profissionais que apresentem defeitos, irregularidades ou desempenho insatisfatório;
- Fornecer toda a documentação legal e técnica necessária;
- Garantir que os serviços atendam às normas de segurança, ambientais e trabalhistas aplicáveis;
- Abastecimento do veículo;
- Suportar todos os encargos trabalhista relativos ao eletricitista.

Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante manifestação prévia e expressa do fiscal do contrato e posterior autorização do prefeito municipal.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, nomear um servidor para acompanhar os serviços no local.

O prazo da contratação será de até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 14.133/2021.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato se iniciará no prazo máximo de 5 dias, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Administração, respeitados os prazos de mobilização previstos no edital, e contemplará:

- Apresentação da equipe técnica (incluindo responsáveis técnicos e eletricitistas);
- Apresentação do(s) veículo(s) e equipamentos compatíveis com a atividade;
- Realização de vistoria inicial (se necessário) para reconhecimento dos pontos críticos, mediante emissão de relatório com levantamento fotográfico;
- Disponibilização de canal de comunicação direto com a Administração para recebimento das demandas.

A execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- Atendimento sob demanda: a empresa será acionada mediante identificação, pela Administração, de ponto(s) de iluminação pública com falha;

- A contratada deverá realizar o atendimento em até 24h úteis após o recebimento da solicitação formal, por telefone, via ofício ou meio eletrônico similar;
- As atividades devem incluir verificação técnica, substituição de lâmpadas, reatores, relés, fiações e demais componentes danificados;

Caso a manutenção não possa ser realizada de imediato por necessidade de peças específicas ou serviços de maior complexidade, a empresa deverá emitir relatório técnico informando a justificativa e previsão de atendimento.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, com as seguintes responsabilidades:

- Acompanhar os atendimentos in loco ou por meio de registros documentais (ordens de serviço, fotos, relatórios técnicos);
- Conferir o cumprimento dos prazos e da qualidade dos serviços;
- Verificar a regularidade da documentação dos trabalhadores (inclusive treinamentos em NR10 e NR35) e dos veículos utilizados;
- Autorizar ou glosar os pagamentos com base nos serviços efetivamente realizados e comprovados.

Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços prestados, tendo como referência os valores unitários previstos na planilha orçamentária do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, após a certificação do fiscal do contrato de que os serviços foram adequadamente realizados, conforme especificações exigidas neste termo de referência e no edital e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

A empresa deverá emitir nota fiscal correspondente ao empenho aferido e aprovado pelo fiscal.

O encerramento do contrato ocorrerá após:

- A conclusão do prazo contratual e de suas eventuais prorrogações (se houver);
- A entrega de relatório final contendo o histórico dos atendimentos realizados durante a vigência;
- A verificação da inexistência de pendências técnicas ou financeiras;
- A formalização de termo de recebimento definitivo dos serviços pela Administração, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e trânsito, bem como as obrigações legais e contratuais. Eventuais descumprimentos poderão ensejar penalidades conforme previstas na legislação vigente.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A empresa contratada deverá atender a demanda da secretaria, quando solicitado, nos locais, dentro do perímetro municipal.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7580, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" Decreto Municipal nº 7582, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito conforme os serviços realizados e devidamente certificados pelo fiscal do contrato, mediante a emissão de empenho, seguido da nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS.

Para efetivação dos pagamentos, deverá haver o reconhecimento por parte da secretaria de obras, sendo esta responsável pela fiscalização deste contrato, através de servidor designado. O prazo para pagamento após entrega da nota fiscal e CNDs, será de 10 dias úteis.

Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser executados em conformidade com a Proposta de Metodologia apresentada pela Licitante, observando e aplicando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Edital.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço, conforme o artigo 40 da Lei 14.133/2021, que orienta o planejamento de compras da administração pública, buscando eficiência, economicidade e segurança jurídica nas contratações, por meio de licitação.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos dos art. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratada deverá iniciar os serviços em até 5 dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início. Devendo atender os chamados da municipalidade em até 24 horas da solicitação formal, salvo justificativa técnica da impossibilidade de fazê-lo.

O Município efetuará o pagamento, em conformidade com os serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis, após a certificação e aceite da Secretaria de Obras e do fiscal do contrato, conforme especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

## **9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ SIGILOSO, conforme média calculada. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.580 de 24 de novembro de 2023, que “Regulamenta, no âmbito do Município a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

## **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

05 secretaria de obras, viação e serviços urbanos  
2050 -Manutenção e conservação da Iluminação pública  
3390399912- Serviços de transportes diversos (8234)

Palmares do Sul, 12 de novembro de 2025.

Vanderli Brum Gil Bitencourt  
Diretora de Logística de Máquinas e Equipamentos

Bruno da Silva Campos  
Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Regis Buermann Prefeito Municipal